



DISPENSA DE LICITAÇÃO POR LIMITE Nº 89/2025

Processo nº 98/2025

Do Objeto:

Dispensa de licitação para Contratação de empresa especializada para: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSMISSÃO AO VIVO PARA TERCEIRA EDIÇÃO DO CONECTA VERÃO 2025.**

Da Contratada:

RODRIGO MORALLES DE LEÃO 01292106093, CNPJ: 32.861.115/0001-67

Do valor, prazo de execução e do pagamento:

A presente contratação importa o valor total de **R\$ 21.500,00 (Vinte e Um Mil e Quinhentos Reais)**, referente a serviços especializados de transmissão ao vivo, gravações e streaming ao vivo, atendendo a demanda da terceira edição do programa CONECTA VERÃO, de Encruzilhada do Sul/RS, a ser realizado nos meses de janeiro, fevereiro e março de 2025.

O prazo será de (03) três meses .

O pagamento será realizado de forma mensal, mediante empenho e apresentação da Nota Fiscal.

Dotação Orçamentária: 0301 – 2003 – 33903923 – 4383

Da justificativa:

Justifica-se a contratação, referente a serviços especializados de transmissão ao vivo, gravações e streaming com estrutura técnica, para atendimento do evento CONECTA VERÃO a ser realizado pela Prefeitura Municipal de Encruzilhada do Sul, o que ocorrerá nos meses de janeiro, fevereiro e março de 2025.

A transmissão ao vivo e as gravações de forma integral dos eventos proporcionam um registro histórico valioso, permitindo que futuras gerações tenham acesso aos momentos culturais e turísticos promovidos pelo município. Já a transmissão simultânea para telões permite um maior número de público prestigiando o evento, o que contribui para a promoção da cultura local e do turismo da região.

A contratação proposta está em conformidade com todas as normativas e legislação vigentes. O critério para a escolha da empresa **Rodrigo Morales de Leão**, foi o menor preço, bem como, a realização de um trabalho profissional e que atenda ao interesse coletivo, buscando assegurar o sucesso e visibilidade de maneira abrangente, eficaz e eficiente abordando os principais aspectos do município e alcançando diferentes públicos.

Do fundamento Legal:

Artigo 75, inciso II da lei 14.133/2021.

Faz parte deste documento:

Anexo I – Termo de Referência

Encruzilhada do Sul, 24 de janeiro de 2025.

BENITO FONSECA PACHOAL
Prefeito Municipal

GILSON DE MELLO SOARES
Secretário de Administração



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa para prestação de serviços de transmissão ao Vivo para a Terceira Edição do Conecta Verão 2025, durante os 03 (três) meses, incluindo gravações, steaming ao vivo com estrutura técnica e recursos audiovisuais de alta qualidade.

2. PERÍODO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

O prazo de vigência do contrato será de 03 (três) meses, a partir de sua assinatura, podendo o mesmo ser prorrogado nos termos da legislação vigente.

3. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será executado em 03 (três) parcelas mensais, mediante execução do serviço conforme o cronograma do Evento.

4. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

O critério de julgamento será com base no menor preço, desde que atendam aos requisitos especificados no Termo de Referência.

5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

5.1. PAPÉIS E RESPONSABILIDADES

- **Gestor do Contrato:** Servidores com atribuições gerenciais, técnicas e operacionais relacionadas ao processo de gestão do contrato pertencente ao setor requisitante, indicados por autoridade competente, representantes de cada Secretaria Requisitante da Solução, com atribuições de solicitar aditivos de contrato, aplicação de penalidades e autorização de novos serviços ou funcionalidades.
- **Comissão de Avaliação:** Servidores com atribuições técnicas e operacionais, indicados por autoridade competente, para avaliar os módulos da solução.
- **Fiscais Requisitantes do Contrato:** Servidores representantes dos Módulos da Solução, indicados por autoridade competente dessas áreas, mediante portaria específica, para fiscalizar o contrato do ponto de vista funcional da solução.
- **Fiscal Técnico do Contrato:** servidor representante indicado pela autoridade competente dessa área para fiscalizar tecnicamente o contrato;
- **Preposto:** funcionário representante da contratada, responsável por acompanhar a execução do contrato e atuar como interlocutor principal junto à contratante, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as principais questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA DO SUL

Avenida Rio Branco, 261 – Centro - Encruzilhada do Sul/RS – CEP 96610-000

Fones: (51) 3733-1180 ou 3733-1379 ou 3733-1250



6. DEVERES DA CONTRATANTE

- 6.1. Dar à CONTRATADA as condições necessárias a regular execução do contrato,
- 6.2. Fornecer as informações e documentos necessários para o fornecimento do serviço.

7. DEVERES DA CONTRATADA

Além dos encargos de ordem legal e os demais assumidos em outros itens do Contrato e nos documentos que o integram, obriga-se, ainda, a Contratada a:

- 7.1. Efetuar o fornecimento do serviço conforme previsto em contrato.

8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pelo inadimplemento das obrigações, a contratada, estará sujeita às seguintes penalidades, conforme as infrações:

8.1. Na hipótese de descumprimento parcial ou total pelo licitante vencedor das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, o Município poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar, segundo a gravidade da falta cometida, as seguintes sanções:

I - Advertência formal, por intermédio do fiscal responsável, quando ocorrer o descumprimento das exigências editalícias que não justifiquem a aplicação de penalidade mais grave;

II – Multa equivalente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor total do serviço por dia de atraso injustificado ou por inobservância de qualquer obrigação assumida no presente instrumento:

- a) O atraso na prestação dos serviços sujeitará a Contratada ao pagamento de multa no percentual acima, por dia de atraso, até o limite máximo de 10% sobre o valor total do contrato, sem prejuízo das demais sanções previstas neste instrumento;
- b) A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, não terá caráter compensatório, e a sua cobrança não isentará a Contratada da obrigação de indenizar eventuais perdas e danos;
- c) A multa aplicada a CONTRATADA e os prejuízos causados à Prefeitura Municipal de Encruzilhada do Sul serão deduzidos de qualquer crédito a que tenha direito a Contratada, cobrados diretamente ou judicialmente.



III – Multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato no caso de inexecução parcial e 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado.

IV – Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração, por período a ser definido na oportunidade, de acordo com a natureza e a gravidade da falta, respeitado o limite legal de 24 (vinte e quatro) meses, sem prejuízo da aplicação de multa, podendo ser aplicada quando:

- a) apresentação de documentos falsos ou falsificados;
- b) recusa injustificada em retirar o pedido de compra ou documento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Prefeitura Municipal de Encruzilhada do Sul;
- c) reincidência de descumprimento das obrigações assumidas no contrato acarretando prejuízos para a Prefeitura Municipal de Encruzilhada do Sul, especialmente aquelas relativas às características dos bens/serviços, qualidade, quantidade, prazo ou recusa de prestação dos serviços, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados;
- d) reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa;
- e) irregularidades que acarretem prejuízo à Prefeitura Municipal de Encruzilhada do Sul, ensejando frustração deste contrato ou impedindo a realização de ato administrativo por parte do Município de Encruzilhada do Sul;
- f) prática de atos ilícitos, demonstrando não possuir idoneidade para licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Encruzilhada do Sul.
- g) condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

V – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, em função da natureza ou gravidade da falta cometida, sem prejuízo de multas incidentes.

9. DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE

A fiscalização dos contratos advindos deste termo será exercida por representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso de sua execução e de tudo dará ciência, na forma prevista na Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores.

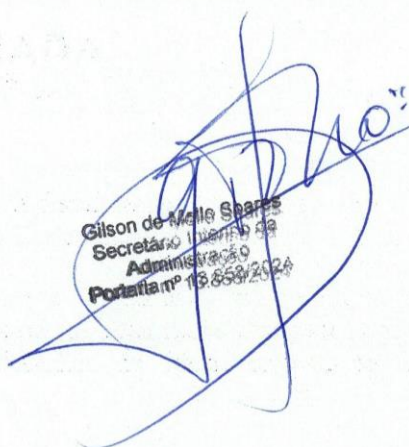
9.1. Não obstante a(s) Contratada(s) seja(m) a(s) única(s) e exclusiva(s) e responsável(veis) pela execução de todos os serviços, à Contratante é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos.



9.3. Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do presente termo deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, sem ônus para a Contratante

9.4. A fiscalização, controle e recebimento será efetuado pela servidora/ Débora Soares Tuchtenhagen, que verificará a quantidade/qualidade/adequação/especificação do objeto conforme características descritas, na forma prevista na Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores.


Gilson de Mello Soares
Secretário de Administração
Portaria nº 13.859/2024



PREFEITURA
ENCRUZILHADA
DO SUL ORGULHO
DE SER DAQUI

SECRETARIA
MUNICIPAL de
GESTÃO e
GOVERNANÇA